



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO 16.044-2024
- DECRETO 16.045-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 778.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 779.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 780.24. DECRETO QDD - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 781.24. DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 782.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA 0004-2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA ELETRÔNICA

---

- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 024.2024 - SENAI

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- PORTARIA GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 023.2024 - SENAI

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO 309-S/2024

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 12-2024-CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 13-2024-CMAS
- RESOLUÇÃO Nº 14-2024-CMAS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº. 16.044, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece o **CALENDÁRIO FISCAL**; define procedimentos para pagamento e fixa índice de atualização monetária dos tributos municipais e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI - e no art. 30 da Lei nº 2.173, de 1º de Outubro de 2010 e alterações posteriores - Código Tributário do Município de Itabuna,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica por este Decreto estabelecidos os procedimentos e a fixação do vencimento dos seguintes tributos municipais:

- I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- II - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD;
- III - Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV;
- IV - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;
- V - Taxa de Licença e Localização - TLL;
- VI - Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF;
- VII - Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
- VIII - Taxa de Vigilância Sanitária - TVS;
- IX - Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLE;
- X - Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares – TLO;
- XI - Taxa de Promoção e Publicidade - TLP;
- XII - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental — TCFA.
- XIII - Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos e de Utilidade Pública, delegados – TRFC;

**Art. 2º** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - poderá ser pago na forma aqui estabelecida:

I- em parcela única até o dia **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025** com redução de **20% (vinte por cento)** concedida ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto de uma só vez e não possua dívida com o erário Municipal ou que esteja com exigibilidade suspensa;

II- em parcela única com redução de **10% (dez por cento)** concedida ao contribuinte que efetuar o pagamento do imposto de uma só vez até o dia **31 (trinta e um) de março de 2025**;

III- em até **10 (dez)** parcelas, sem descontos, com vencimento da primeira parcela em **31 (trinta e um) de março de 2025** e as parcelas restantes no último dia útil dos meses subsequentes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Parágrafo único.** O valor de cada parcela referida nos termos do “caput” deste artigo não poderá ser inferior a **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

**Art. 3º.** O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV - será recolhido em parcela única, nos termos dos arts. 126 a 142 da Lei n.º. 2.173/2010 e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Apurada a base de cálculo, o imposto será calculado mediante aplicação da alíquota de 2% (dois por cento), para pagamento a vista antes do registro no cartório de imóveis ou em até 6 (seis) parcelas.

**Art. 4º -** O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN - será recolhido até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao fato gerador:

**§ 1º.** No que se refere às atividades sujeitas a valor fixo anual, o imposto será pago até o dia **31 de março de 2025**, inclusive as atividades de Táxi, Moto táxi, Moto frete, Carros de som e Transporte Escolar, cujo imposto será pago até o dia **31 de março de 2025**.

**§ 2º.** Quando se tratar de espetáculos artístico, musical, festival, recital e congêneres, o imposto será pago até **72 (setenta e duas) horas** antes da realização do evento.

**§ 3º.** Nos casos de atividades exercidas em caráter eventual no Município, o pagamento será efetivado antecipadamente à concessão da licença.

**§ 4º.** Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia **10 (dez) do mês subsequente** à ocorrência do fato gerador.

**Art. 5º.** A Taxa de Licença e Localização – TLL - será recolhida de uma só vez, antes do licenciamento da atividade, obedecidos os procedimentos regulamentares, e nos termos dos arts. 155 a 160 da Lei n.º. 2.173/2010 e alterações posteriores.

**Art. 6º.** A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF - poderá ser paga até o dia **31 (trinta e um) de outubro de 2025** em cota única ou dividida em até **2 (duas)** parcelas iguais, vencendo em **31 (trinta e um) de outubro** e **28 (vinte e oito) de novembro de 2025**.

**Art. 7º.** Os contribuintes terão até o dia **30 (trinta) de setembro de 2025** para fornecerem à Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento (Departamento de Tributos), os dados necessários para o cálculo do valor da TFF a ser lançada para pagamento em conformidade com as disposições da Lei n.º 2.173/2010.

**§ 1º.** A Taxa será calculada de acordo com o Anexo V da Lei n.º 2.173/2010, e o lançamento se dará com base na declaração do contribuinte ou de ofício, de acordo com a receita bruta anual apurada no sistema tributário municipal ou com base em informações adquiridas através de convênios com outros órgãos públicos.

**§ 2º.** Ficam dispensados do cumprimento desta Obrigação Acessória os contribuintes cadastrados no Sistema Tributário Municipal, com Status de Micro Empreendedor Individual – MEI, devendo os mesmos estarem enquadrados nesta condição em todo o exercício anterior. Para estes casos a obtenção da informação da receita bruta anual para fins de enquadramento no Anexo V da Lei n.º 2.173/2010 será obtida através de convênios firmados com outros órgãos públicos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**§ 3º.** A dispensa prevista no § 2º deste artigo, se estende aos contribuintes cadastrados no Sistema Tributário Municipal, com Status de Micro Empreendedor Individual – MEI, que tenham iniciado suas atividades no decorrer do exercício anterior e que tenham se mantido nesta condição até o final do exercício.

**§ 4º.** Os contribuintes que forem excluídos do Regime de Micro Empreendedor Individual – MEI, ou que mesmo estando sob esta condição não possuem inscrição no Cadastro Mobiliário antes do final do exercício anterior, serão obrigados ao cumprimento da Obrigação Acessória prevista no caput deste artigo.

**§ 5º.** Na eventualidade do contribuinte deixar de declarar a Receita Bruta do Exercício anterior, a Taxa será calculada e o lançamento se dará na maior faixa correspondente ao seu CNAE constante no Anexo V da Lei nº 2.173/2010.

**Art. 8º.** Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFF é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior.

**Art. 9º.** A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP terá seu lançamento:

- I - anual, quando não possuir ligação ao sistema de fornecimento de energia;
- II - mensal, quando possuir ligação regular ao sistema de fornecimento de energia, pública ou privada.

**§ 1º** O lançamento desta contribuição na forma mensal será feito na nota fiscal de consumo de energia elétrica e o pagamento será feito na data do seu vencimento.

**§ 2º** O pagamento da contribuição anual será feito em conjunto com o IPTU, ou separadamente, quando não houver a incidência deste imposto, em parcela única, sem desconto, ou em até 10 (dez) parcelas, com vencimento nas mesmas datas do imposto.

**Art. 10.** A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, será recolhida no início da atividade, antes da entrega do alvará e por ocasião de sua renovação.

**Parágrafo único.** A renovação do alvará de saúde deverá ser solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

**Art. 11.** A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLE – será devida antes da expedição do alvará, para o início de atividade em comércio eventual, ambulante e para as hipóteses previstas no art. 172, §1º da Lei 2.173/2010.

**Art. 12.** A Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares – TLO, terá seu lançamento realizado com base na declaração do contribuinte ou de ofício, devendo seu pagamento ser feito, integralmente e de uma só vez.

**§ 1º.** Os valores referentes ao solo criado via Outorga Onerosa definidos pelo Plano Diretor, calculados no ato da expedição da licença de construção poderão ser parcelados em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**§ 2º.** Far-se-á o pagamento da taxa antes da entrega do alvará.

**Art. 13 -** A Taxa de Promoção e Publicidade - TPP, inclusive no circuito do carnaval e festas juninas, será cobrada segundo o período fixado para a propaganda, e de conformidade com o ANEXO IX da Lei 2.173/2010.

**Parágrafo único.** A renovação do alvará de publicidade deverá ser solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

**Art. 14.** A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental — TCFA, será lançada de ofício pela autoridade administrativa e recolhida antecipadamente, considerando-se a complexidade das atividades exercidas pelo Município nos termos dos arts.193-A a 193-J da Lei nº 2.173/2010.

**Art. 15.** A Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos e de Utilidade Pública, delegados – TRFC, será lançada de ofício pela autoridade administrativa e deverá ser paga, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de realização das atividades de regulação, fiscalização e controle, nos termos dos arts. 197 a 198 da Lei 2.173/2010.

**Art. 16.** As pessoas jurídicas contribuintes do ICMS ou a elas equiparadas, deverão, dentro do prazo estabelecido pelo § 1º do art. 211-C da Lei 2.173/2010, qual seja, 10 (dez) dias após o prazo determinado para a entrega ao Fisco Estadual ou Federal, apresentar à Secretaria da Fazenda e Orçamento do Município de Itabuna, os arquivos digitais do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED de sua confecção, devidamente assinados e validados digitalmente, e correspondentes às últimas transmissões dentro do período decadencial efetuadas aos ambientes estaduais e nacional do SPED.

**Parágrafo único.** A não entrega dos documentos fiscais acima, aplicar-se-á ao infrator as penalidades descritas no § 2º do art. 211-C da Lei nº 2.173/ 2010, por cada tipo de documento, e por exercício fiscal, sem prejuízo das demais penalidades averiguadas e tipificadas na legislação nacional e/ou municipal.

**Art. 17.** Quando o vencimento do tributo se der em dia de sábado, domingo ou feriado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 18.** Os tributos lançados de ofício poderão ter o seu valor impugnado administrativamente até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

**§ 1º.** O sujeito passivo que não concordar com os débitos fiscais decorrentes dos tributos lançados conjuntamente, poderá efetuar o pagamento do(s) tributo(s) não impugnado, sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais após o vencimento.

**§ 2º.** O pagamento individual de quaisquer dos tributos sujeitos a lançamento conjunto, poderá ser realizado mediante solicitação do contribuinte, no prazo de 30 dias, a contar da notificação do lançamento.

**§ 3º.** O pagamento de quaisquer das parcelas relativas aos tributos lançados conjuntamente, vincula o contribuinte e impede a posterior decomposição para pagamento individual de quaisquer dos tributos sujeitos a lançamento conjunto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 19.** Ficam atualizados monetariamente, nos termos do art. 316 da Lei 2.173/2010 e alterações posteriores, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de **dezembro de 2023 a novembro de 2024**, no percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2025, os valores definidos em Lei de composição das bases de cálculo dos tributos municipais, dos preços públicos, das rendas, das penalidades acessórias, dos créditos tributários ou não e outros acréscimos legais estabelecidos em quantias fixas, em favor da municipalidade, a exceção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, e da Planta Genérica de Valores do IPTU – PGV –

**§1º.** A Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, terá sua Tabela de Receitas constante do Anexo V da referida lei atualizada, no percentual de **5,00% (cinco por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2025, nos termos do inciso IV, do art. 166-A da Lei 2.173/2010, acrescentado pela Lei 2.648/2023.

**§ 2º.** A Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2025, será o valor de **R\$162,94 (cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

**Art. 20** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 21** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 23 de dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:409358175  
49 CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos  
Mendes dos Santos Dados: 2024.12.23 16:27:13 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

DAVI FREITAS DANTAS Assinado de forma digital por DAVI FREITAS DANTAS  
DULTRA:00812155505  
DULTRA:00812155505

**DAVI FREITAS DANTAS DULTRA**  
Secretário da Fazenda e Orçamento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 16.045

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **PERICLES NASCIF DE SOUZA FILHO** do cargo isolado de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Símbolo CC-2, da Secretaria de Segurança e Ordem Pública.

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos da exoneração referida nos termos do artigo anterior retroagem a **09 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 23 de dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por  
AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por  
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos  
Mendes dos Santos Santos  
Dados: 2024.12.23 16:28:08 -03'00'  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 778/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>		
<b>2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	24.255,57
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	24.255,57	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>24.255,57</b>	<b>24.255,57</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>24.255,57</b>	<b>24.255,57</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>24.255,57</b>	<b>24.255,57</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





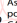
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	24.255,57	24.255,57			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 23 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 4

### Decreto Nº: 779/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 447.869,46 ( quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais, quarenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

##### 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

13.672,36

13.672,36

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

13.672,36

##### 2119 - APS - SB - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

37.900,00

37.900,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

37.900,00

##### 2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA

3.3.90.30 - Material de Consumo

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

14.840,98

14.840,98

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

14.840,98

##### 2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

249.200,00

249.200,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

249.200,00

##### 2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

3.3.90.30 - Material de Consumo

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

1.589,72

1.589,72

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

36.966,40

36.966,40

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

38.556,12

##### 2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 4

### Decreto Nº: 779/2024

3.3.90.33 - Passagens e Desp.c/Locomocao	93.700,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	93.700,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	93.700,00
TOTAL DA UNIDADE:	447.869,46

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 447.869,46**

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30 - Material de Consumo	18.353,59
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	18.353,59
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	63.744,30
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	63.744,30
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	11.602,11
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	11.602,11
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	93.700,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	238,89
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	238,89
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	466,90
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	466,90
4.4.90.51 - Obras e Instalacoes	2.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.705,79
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.30 - Material de Consumo	44.942,42
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	44.942,42
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	44.942,42
2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	32.357,10
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	32.357,10
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	32.357,10
2122 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
3.3.90.30 - Material de Consumo	3.924,15
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	3.924,15
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.924,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 4

**Decreto Nº: 779/2024**

2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT	
3.3.90.30 - Material de Consumo	4.609,30
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	4.609,30
3.3.90.30 - Material de Consumo	14.840,98
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	14.840,98
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>
	19.450,28
2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS	
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	249.200,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	249.200,00
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>
	249.200,00
2173 - MAC - CREADH	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	1.589,72
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.589,72
	<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>
	1.589,72
	<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>
	447.869,46
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>
	447.869,46





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 4

**Decreto Nº: 779/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	381.456,12	381.456,12	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	66.413,34	66.413,34

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 23 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

**Decreto Nº: 780/2024**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	46.891,47	0,00
3.3.90.32.00/16000000 - Material de Distrib.Gratuita	0,00	5.927,96
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	38.091,71
3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	2.871,80
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>46.891,47</b>	<b>46.891,47</b>
<b>2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO</b>		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	3.801,03	0,00
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	2.759,61
3.3.90.46.00/16000000 - Auxilio-Alimentacao	0,00	1.041,42
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>3.801,03</b>	<b>3.801,03</b>
<b>2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA</b>		
3.3.90.30.00/16000000 - Material de Consumo	110.539,02	0,00
3.3.90.36.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	999,93
3.3.90.39.00/16000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	96.803,88
3.3.90.40.00/16000000 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	11.666,66
3.3.90.46.00/16000000 - Auxilio-Alimentacao	0,00	1.068,55
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>110.539,02</b>	<b>110.539,02</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>161.231,52</b>	<b>161.231,52</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>161.231,52</b>	<b>161.231,52</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





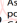
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	161.231,52	161.231,52			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 23 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 781/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.379.423,94 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e tres reais, noventa e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

##### 2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

##### 3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

20.401,42

16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit. saude e de combate as endemias.

20.401,42

##### 3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

308.008,25

16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit. saude e de combate as endemias.

308.008,25

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

328.409,67

##### 2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

##### 3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

1.051.014,27

16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit. saude e de combate as endemias.

1.051.014,27

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.051.014,27

TOTAL DA UNIDADE:

1.379.423,94

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

**1.379.423,94**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

**Decreto Nº: 781/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16040000 - Transf. do Governo Federal	1.379.423,94	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 23 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

### Decreto Nº: 782/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 206.125,00 ( duzentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais ), conforme detalhamento abaixo:

#### 1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2032 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

25.825,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

25.825,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

25.825,00

TOTAL DA UNIDADE:

25.825,00

#### 1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,

3.3.90.30 - Material de Consumo

175.300,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

175.300,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

175.300,00

TOTAL DA UNIDADE:

175.300,00

#### 1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica

5.000,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

5.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

5.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

**206.125,00**

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica

75.300,00

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

75.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

**Decreto Nº: 782/2024**

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	75.300,00
2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA		
3.3.90.30 - Material de Consumo		25.825,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		25.825,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	25.825,00
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais		100.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		100.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	201.125,00
<b>1313 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA</b>		
2050 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		5.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>206.125,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

**Decreto Nº: 782/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	206.125,00	206.125,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 23 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna



**INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA**

Rua B, S/N, Loteamento Nossa Senhora das Graças.  
CEP: 45.601-574 Itabuna- Ba.  
Fone: (73) 3211-5533  
C.N.P.J. 21.355.608/0003-70

Itabuna-BA, 19 de dezembro de 2024

**PORTARIA Nº 0004/2024**

O Diretor Geral do Instituto de Gestão Aplicada-IGA, no uso das suas atribuições inerentes ao cargo, destitui a Enfª Adriana Malta de Figueiredo e nomeia a Enfª Deiziane Silva Santos como membro da comissão do Núcleo de Segurança do Paciente-NSP da **Maternidade Otaciana Pinto-MOP, CNES 0989061**, ficando constituída pelos seguintes membros:

- Enfª Alana do Nascimento Azevedo – Coordenadora do NSP
- Enfª Kaise Oliveira Lima – Coordenadora de enfermagem
- Enfª Deiziane Silva Santos – CCIH
- Drº Veldo da Anunciação Cordeiro – Diretor Médico
- Glesley Vito - Farmacêutico

Essa portaria entra em vigor a partir da presente data.

  
Alex Borba Amorim  
Diretor Geral da MOP/IGA  
Maternidade Otaciana Pinto  
Alex Borba Amorim  
Diretor Geral





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria de Promoção Social e Combate à**  
**Pobreza**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0136262/2024**

**DISPENSA Nº 024/2024**

Tendo em vista o que consta no processo de Dispensa nº 024/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0136262/2024, **delibero** pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO, REFERENTE A MINISTRAÇÃO DE CURSOS QUE COMPÕE OS PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL: PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST COMPLEMENTAR, NO RESIDENCIAL GABRIELA, COMPOSTO POR 1056 UNIDADES HABITACIONAIS - COMPONENTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CONVÊNIO CAIXA Nº 421445-71 - RECURSOS PROVENIENTES DO FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

Empresa: SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Valor Total: **R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais)**

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 23 de dezembro de 2024

**JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE**

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza









ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Técnico - Titular	WEVERSON SOUZA BARROS	013877-01
Fiscal Técnico - Substituto	JAMILLY NASCIF SOUZA MORAIS	016978-01

**Art.2º** - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 23 de dezembro de 2024.

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES  
82328072534  
LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR  
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
Fizão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.1





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 061-S/2024

DISPENSA Nº 003-S/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Dispensa nº 003-S/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº061-S/2024, **delibero** pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no IV, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000KM E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS RENAULT MASTER, SJX 5132 CHASSI 93YF62002RJ87156 SETOR SESAU / UPA E A PLACA SJX OD74 CHASSI 93YF62004RJ857093 SETOR SESAU / UPA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO-BA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA.

Contratada: RUBI VEÍCULOS LTDA

Valor Total R\$ 3.544,54 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa acima para firmá-lo.

Itabuna, 23 de dezembro de 2024.

LIVIA MARIA  
BOMFIM MENDES  
82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado \*Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR  
Secretária Municipal de Saúde





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**Secretaria Municipal de Promoção Social e**  
**Combate à Pobreza**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 0136267/2024**

**DISPENSA Nº 023/2024**

Tendo em vista o que consta no processo de Dispensa nº 023/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0136267/2024, **delibero** pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO, REFERENTE A MINISTRAÇÃO DE CURSOS QUE COMPÕE OS PROJETOS DE TRABALHO SOCIAL: PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST COMPLEMENTAR, NO RESIDENCIAL JUBIABÁ, COMPOSTO POR 996 UNIDADES HABITACIONAIS – COMPONENTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CONVÊNIO CAIXA Nº 421238-60 – RECURSOS PROVENIENTES DO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Valor Total: R\$ 80.064,00 (oitenta mil sessenta e quatro reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 23 de dezembro de 2024

JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 003-S/2024

Processo Administrativo 061-S/2024

Contrato: 309-S/2024. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**. Contratada: **RUBI VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob nº 18.202.856/0001-05. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000KM E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DOS VEÍCULOS RENAULT MASTER, SJX 5I32 CHASSI 93YF62002RJ87156 SETOR SESAU / UPA E A PLACA SJX OD74 CHASSI 93YF62004RJ857093 SETOR SESAU / UPA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO-BA, VISANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA**. Vigência: 23/12/2024 a 31/12/2024. Valor Global: R\$ 3.544,54 (três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamentação legal: artigo 75, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021. LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Itabuna, 23 de dezembro de 2024.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 14.147.490/0001-68.  
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 /2024**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2023 recursos financeiros Transferidos Pelo Ministério de Desenvolvimento Social Do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS ao Município Itabuna – BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabuna, Ba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOAS nº12.435/2011 conforme reunião ordinária realizada no dia 18 dezembro de 2024.

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;  
**Considerando** a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**Considerando** a Portaria nº 146 de 01 de outubro de 2024, que estabelece os critérios e prazos para preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2023;

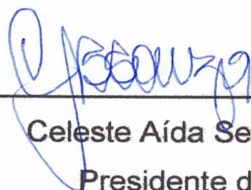


**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico e Financeiro do ano de 2023 conforme o apresentando em reunião ordinária disponibilizado do SUAS WEB ,conforme prevê o §1º artigo 33 da portaria nº113 de 10 de Dezembro de 2015.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna , 18 de dezembro de 2024



---

Celeste Aída Seara Souza  
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 14.147.490/0001-68.  
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 13 /2024**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão 2023 da Secretaria Municipal Promoção e Desenvolvimento Social – SEMPS / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/ ao Município ITABUNA – BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabuna - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOAS nº12.435/2011 conforme reunião ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

**Considerando** a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**Considerando**, a Lei Estadual nº 14.521 de 15 de dezembro de 2022, que modifica a estrutura organizacional da administração publicado Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

**Considerando** a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio;



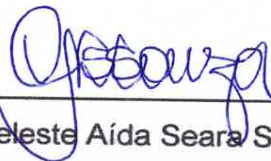
o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Relatório Anual de Gestão de 2024 da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social de Itabuna. Apresentado em reunião ordinária que será disponibilizado para comissão de transição 2024 e devida cópia arquivos armazenado neste Conselho Municipal.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 18 de dezembro de 2024.



---

Celeste Aída Seara Souza  
Presidente do CMAS





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 14.147.490/0001-68.  
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 14 /2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do exercício de 2023, do Cofinanciamento Federal, Estadual e Municipal do fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itabuna, Ba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.4º da lei nº 2.158 de 23 de março de 2010, conforme reunião ordinária realizada no dia 18 dezembro de 2024.

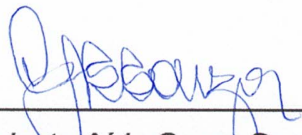
**RESOLVE:**

Art.1º - Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2023, do Cofinanciamento Federal, Estadual e Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social conforme o apresentando em Reunião Ordinária

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrario

Itabuna , 18 de dezembro de 2024



---

Celeste Aída Seara Souza  
Presidente do CMAS



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2E82-BD24-E593-B88C-D2D0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E82-BD24-E593-B88C-D2D0



### Hash do Documento

883090eac3f3dda80458d91e6ff4c5a350afadf35184ab176712fa9f7de1fd22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/12/2024 17:40 UTC-03:00